Alterações realizadas no documento				
Item alterado	**Cor**	**Observações**	**Data**	**Responsável pela alteração**
12.1.1 e 12.2.2	**vermelha**	incluído todos os grupos conforme recomendação da assessoria jurídica	14/06/2021	Alessandro
	azul	alterada redação dos itens da Qualificação Técnica	06/07/2021	Maria Aparecida

MARIA APARECIDA GRULI DEBONI LEONCINI

MAURICIO D ELIA DOMINGUES VINHAL

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	12/03/21
Número do PROAD aberto	5693/2021
Área Demandante:	Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que possuem transformador e/ou sistema SPDA.
Área Requisitante:	Coordenadoria de Manutenção

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
- Integrante Demandante:	Anderson Araujo Alves de Souza			
- Integrante Técnico:	Maurício D'Elia Domingues Vinhal			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Douglas Suetsugo Mitsuse	**Suplente**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

Contratação urgente?	☐	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☑	Outra justificativa:	Os serviços devem ser iniciados no quarto trimestre de 2021.
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Data para início dos serviços:	01/10/2021.

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para prrenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search
Item: 4782 (Manutenção, instalação de transformadores até 34,5kv); Item: 2135 (Instalação e manutenção sistemas de aterramento e proteçãocontra descargas atmosféricas); Item: 876 (Perícia, laudo e avaliação).	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.

1.2.1. Objeto
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:
a) Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos I, II e III;
b) Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos IV, V e VI.

1.2.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica e em seus transformadores:
a) Termografia: os serviços de análises incluirão a termografia nas subestações e nas entradas de transformações em cabines e nos postes, nos quadros de baixa e média tensão (QGBT e QGMT), realizado em horário de pico de funcionamento do sistema, atentando-se aos pontos de aquecimento que possam exigir maiores cuidados no momento da manutenção.
b) Manutenção no disjuntor de média tensão: limpeza geral, inspeção geral nos contatos fixos e móveis, reapertos, verificações nas conexões, inspeções de vazamentos, substituição do óleo isolante, verificação com medição da resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação, troca de óleo dos polos, lubrificação de todo mecanismo.
c) Manutenção em seccionadoras de média tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, lubrificação do mecanismo de acionamento, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos, verificação da simultaneidade do fechamento dos contatos, verificação do aterramento de estrutura, resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação.
d) Manutenção em transformadores de potência: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões alta e baixa tensão, verificação dos dispositivos de proteção se houver, inspeção das buchas primárias e secundárias, inspeção do nível de óleo, troca da sílica gel se necessário, teste de relação de transformação, teste de isolação dos enrolamentos primários e secundários, testes de isolação, coleta e análise físico-química do óleo isolante.
e) Manutenção em para-raios no poste de entrada para os transformadores: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação da descida, verificação das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores dos sistemas de proteção no poste na entrada de média tensão, com emissão de laudos técnicos.

f) Manutenção em transformadores de corrente: limpeza geral, inspeção visual, teste de resistência de isolação, teste de resistência do secundário, reapertos em geral.
g) Manutenção no sistema de proteção sobre corrente e falta de fase: checagem calibração, testes de operação por sobre corrente, testes de operação por falta de subtensão e sobretensão, verificação das sinalizações.
h) Manutenção nos cabos de alta-tensão: inspeção das muflas e terminações, teste de resistência de isolação, limpeza das partes acessíveis, verificação do estado geral, verificação das conexões.
i) Manutenção nos disjuntores e chaves de baixa tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, lubrificação dos contatos das chaves, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos das chaves, verificação do fechamento dos contatos das chaves, verificação dos fusíveis.
j) Limpeza geral das cabinas: limpeza dos pisos, tetos e paredes, verificação do estrado de madeira e tapete de borracha, limpeza de barramentos e isoladores, limpeza externa dos painéis de média e baixa tensão, checagem do estado das luvas de alta-tensão, checagem da vara de manobra, checagem do sistema de aterramento de proteção, verificação da iluminação das cabines, checagem do sistema de ventilação, checagem das placas de advertência e avisos e checagem da existência de sinais de arcos voltaicos nos condutores e equipamentos.
k) Manutenção na linha aérea de alta-tensão: verificação das chaves corta circuito tipo faca do poste, verificação das chaves loadbuster, fusíveis Mateus, esticamento dos cabos aéreos, verificação dos isoladores de pedestal e discos do sistema, verificação do estado de conservação dos postes, verificação do aterramento dos postes e para-raios.
l) Manutenção no banco de capacitores (quando houver): limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, inspeção de vazamentos, teste de funcionamento, teste de capacitância dos capacitores, testes dos fusíveis de proteção geral, e se houver falha no funcionamento envolvendo apenas configuração do sistema, a empresa deverá fazer os procedimentos e as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema sem custo adicional para este Tribunal.
m) Manutenção do transformador e análise de óleo do sistema: fazer limpeza, reapertos, análise de vibração, termografia e análise do óleo isolante.

1.2.3. Descrição detalhada dos serviços manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades da 15ª Região, conforme especificações constantes indicadas nos Anexos III e IV:
a) Limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações das conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação das descidas, verificação das caixas de inspeção das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores do sistema de proteção do prédio com emissão de laudos técnicos.
b) Apresentar memorial descritivo contendo a especificação e metodologia dos sistemas avaliados e dos serviços que foram executados, apontando o tipo do sistema de captação existente.
c) Emissão de relatório conclusivo de conformidade (laudo técnico) e a ART dos laudos e dos respectivos relatórios técnicos.
d) Emissão de um relatório técnico se houver necessidade de obra para regularização e/ou instalação do sistema.
e) Avaliar as condições do SPDA com limpeza e ajustes, envolvendo subsistemas de captores, subsistemas de condutores de descidas e subsistemas de aterramento aparentes e sobrepostos nas paredes e colunas da edificação feito de cabos de aço galvanizado a fogo e/ou por meio de cabos de cobre, barra em alumínio, se bem distribuídas e estendidas, assim como as hastes, isoladores e outros suportes se estão bem afixados às estruturas, com a responsabilidade de realizar estas adequações, sem custo adicionais para este Tribunal. Tendo a necessidade de realizar outros serviços como acrescentar outras descidas, hastes ou outros trechos de cabos do sistema, será objeto de outra contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico apontando as necessidades da adequação do sistema, com indicações da manutenção corretiva necessária.
f) Avaliação da fixação de mastro do para raios, e a responsabilidade de fazer esta adequação caso necessário, sem custos adicionais para este Tribunal.
g) Verificação do sistema de lâmpada piloto para identificação da altura do prédio, com a substituição da mesma caso necessário, sem custos adicionais a este Tribunal.
h) Manutenção e verificação das condições do aterramento e proteção de caixas d'água que possuem SPDA..

1.2.4. Dos prazos de Execução dos serviços:
a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica, detalhada acima, terá periodicidade anual, sendo que a primeira manutenção será executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 meses;
a.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura e a ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados serviços, após aprovação do cronograma a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
a.2.) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura
a.3) os serviços serão repetidos após 12 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia) contados da primeira manutenção e repetirá a cada 12 meses consecutivamente;

b) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 meses;
b.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura para aprovação, sendo que a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
b.2) o prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura;
b.3) os serviços serão repetidos após 28 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura) contados da primeira manutenção, e repetirá a cada 28 meses.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado OU prazo de execução do serviço.	
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	Vigência dos contratos de 30 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Locais indicados nos anexos I e IV e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Indicados nos anexos I e IV.	A combinar.	A combinar.	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente.
Outros:			

2. ANÁLISE de VIABILIDADE	
2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:	
A solução encontrada é a mais viável para atender a demanda.	
Justificativa	Não se aplicam outras soluções para os serviços a serem contratados.

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:			
Solução	**Solução 1**	**Solução 2**	**Solução 3**
Descrição			
Vantagens			
Desvantagens			
Atende (Sim/Não)			

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	1- Manutenção preventiva de transformadores em cabines e postes, incluindo os QGMT e QGBT em atendimento às normas vigentes; 2- Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em atendimento às normas vigentes.
Justificativa	Não se aplicam outras soluções para os serviços a serem contratados.
Valor estimado	R$ 575.616,71
Outros	Não se aplica.

2.2.1 Alinhamento Estratégico	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/Plano%20site%20revisado%20menor.pdf	**Selecione abaixo:**
Adequar constantemente as instalações físicas.		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)	
☑	Adequação das instalações físicas
☑	Preservação das instalações

☑	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
A demanda prevista é igual a quantidade a ser contratada.

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço		
☑	Não há adequação a ser feita	
☐	Alteração de layout	
☐	Instalação elétrica	
☐	Instalação lógica	
☐	Instalação de divisória	
☐	Outra adequação:	

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço
Não haverá impacto ambiental.

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO		
3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
☑	Entrega integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
☐	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	
TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:		

3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado	
Não se aplica.	

3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☑	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☐	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☐	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual		
Não se aplica.		
É necessário sobreposição contratual?		
Não.		
3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação		
Não se aplica.		
3.4.2. Devolução de recursos materiais		
Não se aplica.		

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO	
4.1 Natureza do objeto	Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado).

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)				
☐	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade			
☑	Grupo com vários itens		Justificativa:	Para maior competitividade e economicidade.
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização		Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço		Justificativa:	
☐	Outro:		Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas
Pregão eletrônico
4.4.1 Forma de julgamento:
Menor preço
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço
4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Edivaldo João Colombo
Fiscal Técnico do Contrato:	Maurício D'Elia Domingues Vinhal
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
R$ 575.616,71

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?	
Não	
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.	
6.1 Fundamentação para a opção por SRP: Não se aplica	
6.2 Histórico de consumo: Não se aplica	
6.3 Estimativa de consumo: Não se aplica	
6.4 Quantidade para Consumo Imediato: Não se aplica	
6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição: Não se aplica	
6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: Não se aplica	
6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ? Não se aplica	
6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique Não se aplica	

7. SUSTENTABILIDADE
Há critérios de sustentabilidade a serem observado?
Sim. Observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes: a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego; b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; c) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
1	1	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Há especificação de ROHs?	Não	Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:	Não se aplica	

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

8. ARQUIVOS	
Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados? Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)	
Indicar anexo ou local em que pode ser baixado	Anexos I, II e III ao DOD: identificação das unidades trabalhistas, especificações técnicas e situação fotográfica dos transformadores. Anexos IV, V e VI ao DOD: identificação das unidades trabalhistas, especificações técnicas e situação fotográfica dos SPDA's.
No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer: A descrição do Termo de Referência/ Projeto Básico	

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica? Não se aplica	
Se sim. Justificar:	Não se aplica
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário): Não se aplica	

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)	
A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.	
☑ Operacional:	Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja: Grupos 1 a 7 e Item 23: Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT); Grupos 8 a 14 - Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).
☑ Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em plena validade. Caso a empresa vencedora tenha registro em seccional distinta da jurisdição São Paulo do CREA será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.
☑ Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja: Grupos 1 a 7 e item 23: Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT); Grupos 8 a 14: Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).
☑ **Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins desta contratação: 1) Empregado: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar cópias); 2) Sócio: que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; 3) Administrador ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?	
Sim	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	11.1. Para a Manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT): NBR - 7037/1993 (Manutenção de Transformador) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5556/1993 (Transformadores de Potência – Método de Ensaio) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6855/1992 (Transformador de Potência Indutivo) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6856/1992 (Transformador de Corrente) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6935/1985 (Seccionador, Chaves de Terra e Aterramento Rápido) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7099/1981 (Relés de Medição) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7288/1994 (Cabos de Potência com isolação Sólida PVC ou PE) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 14039/2003 (Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 KV a 32,6 KV) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 10295/1998 (Transformadores de Potência Secos) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5356/1997 (Transformador de Potência) ou mais atual que a tenha substituído; NR - 10 (Segurança e Instalações Elétricas) ou mais atual que a tenha substituído. . 11.2. Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA): NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas ou mais atual que a tenha substituído.

12. GARANTIA
12.1 Garantia do objeto
Especificar o objeto, grupo a qual se refere e as especificações:
12.1.1. Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), relativa aos GRUPOS 1 a 8, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados. 12.1.2. Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), relativa aos GRUPOS 9 a 15, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados. O prazo para atendimento da garantia será de 02 (dois) dias a contar da comunicação do defeito/problema. No caso do descumprimento desse prazo serão aplicadas as mesmas sanções previstas no item "Sanções".
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.
12.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. Não haverá garantia contratual

Justificativa	Não se vislumbra a necessidade de garantia contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.

Especificações:

13.1. Obrigações da Contratante (TRT)

Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:
1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas áreas específicas das respectivas Unidades do TRT, para cumprimento do objeto contratado;
2. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
3. autorizar a execução de serviços e a respectiva emissão de nota de empenho de despesa, após a análise de todo orçamento extraordinário e do relatório detalhado originados em inspeção da manutenção preventiva, conforme previsto no item 8.2, subitem 4, do Termo de Referência;
3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se compromete a:
1. analisar criteriosamente como serão feitas as manutenções
2. dar plena e fiel execução ao presente contrato, bem como às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
4. acertar, previamente, o dia e horário para a execução dos serviços com a Administração do TRT – Coordenadoria de Manutenção – Seção de Infraestrutura;
5. providenciar o preenchimento da ART e Carta respectiva, e dar o devido encaminhamento à Concessionária referente a cada localidade;
6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, e fiscalizar o uso efetivo dos mesmos. Em nenhuma hipótese o TRT poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
7. manter o local de trabalho limpo, após a conclusão fazer a retirada de todas as sobras com descarte ecologicamente correto;
8. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9. realizar as tratativas com as Consessionárias, em cada uma das unidades do TRT, quando houver necessidade de desligamento de energia;
10. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e nomas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.
13. atender, quando da prestação de serviços nos imóveis que abrigam as unidades do TRT, objeto da contratação, o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.
.
Para a Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT):
14. providenciar análise do óleo dos "transformadores a óleo", nas subestações, cabine ou em postes, em suas características físico-química. A CONTRATADA deverá tomar providências para a correção de eventuais falhas e fazer os testes finais no funcionamento, principalmente dos equipamentos trifásicos, para evitar inversão de fases e rotação contrária de motores;
15. recolher e descartar adequadamente óleo lubrificante, adotando medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com outros produtos que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
16. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT. 17. efetuar todas as termografias nos transformadores, e seus QGBT's e QGMT's.
18. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva anual, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição, com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção corretiva não for corrigida.
19. executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico de seu quadro de funcionários, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedada a entrada e permanência nos locais de serviço sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado em local visível durante todo o tempo em que o funcionários estiver nas dependências do TRT.
.
Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA):
20. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção. corretiva não for corrigida.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Edivaldo João Colombo

14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

A ser definida pela contratada e com comunicação prévia ao(a) gestor(a) do contrato.

14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Mediante solicitação por e-mail após agendamento prévio.

14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Serão acompanhados pela Seção de Infraestrutura.

14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: **manutencao.secadm@trt15.jus.br** e Seção de Infraestrutura: e-mail: **infraestrutura.manutencao@trt15.jus.br**
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Aparecida G D Leoncini - F: (19) 99790-4646 e Seção de Infraestrutura - Maurício D. D. Vinhal - F: (19) 99701-6611.
☑	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.

☐	Outra		

14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo
Mediante ateste da nota fiscal.

14.7 Forma de pagamento
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento	
Não se aplica.	
Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

14.9 Sanções
O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços entregues com atraso: a) do 1º ao 10º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento). b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento). c) as multas serão limitadas a 10% do valor total do contrato. Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita. Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total deste contrato. Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro. Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT. Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Sexto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)					
Conforme tabela abaixo:					

15. ANÁLISE de RISCOS (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)
15.1 Riscos do Processo de Contratação:

Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.		Gestor e Coord. Licitações e Contratos.	

Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Previsão no Plano de Contratações		Gestor	

Ação de Contigência	Responsável
Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.	Gestor

Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação		Gestor	

Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

15.2 Riscos do Objeto:			
Risco 1	Não conclusão dos serviços em tempo hábil.		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Médio
Dano	Necessidade de postergar a execução dos serviços contratados.		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Exigência de plano de execução prévio (programação) dos serviços.		Gestor e Fiscal Técnico	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Acompanhamento da programação e ajustes se necessários para não atraso na execução dos serviços.		Gestor e Fiscal Técnico	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação é viável?	
☑	Sim
☐	Não

Data:	12/03/21			
Integrante Demandante:	Anderson Araujo Alves de Souza			
Integrante Técnico:	Maurício D'Elia Domingues Vinhal			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Douglas Suetsugo Mitsuse	**Suplente**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.

1.2.1. Objeto
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:
a) Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos I, II e III;
b) Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos IV, V e VI.

1.2.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica e em seus transformadores:
a) Termografia: os serviços de análises incluirão a termografia nas subestações e nas entradas de transformações em cabines e nos postes, nos quadros de baixa e média tensão (QGBT e QGMT), realizado em horário de pico de funcionamento do sistema, atentando-se aos pontos de aquecimento que possam exigir maiores cuidados no momento da manutenção.
b) Manutenção no disjuntor de média tensão: limpeza geral, inspeção geral nos contatos fixos e móveis, reapertos, verificações nas conexões, inspeções de vazamentos, substituição do óleo isolante, verificação com medição da resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação, troca de óleo dos polos, lubrificação de todo mecanismo.
c) Manutenção em seccionadoras de média tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, lubrificação do mecanismo de acionamento, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos, verificação da simultaneidade do fechamento dos contatos, verificação do aterramento de estrutura, resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação.
d) Manutenção em transformadores de potência: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões alta e baixa tensão, verificação dos dispositivos de proteção se houver, inspeção das buchas primárias e secundárias, inspeção do nível de óleo, troca da sílica gel se necessário, teste de relação de transformação, teste de isolação dos enrolamentos primários e secundários, testes de isolação, coleta e análise físico-química do óleo isolante.
e) Manutenção em para-raios no poste de entrada para os transformadores: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação da descida, verificação das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores dos sistemas de proteção no poste na entrada de média tensão, com emissão de laudos técnicos.

f) Manutenção em transformadores de corrente: limpeza geral, inspeção visual, teste de resistência de isolação, teste de resistência do secundário, reapertos em geral.
g) Manutenção no sistema de proteção sobre corrente e falta de fase: checagem calibração, testes de operação por sobre corrente, testes de operação por falta de subtensão e sobretensão, verificação das sinalizações.
h) Manutenção nos cabos de alta-tensão: inspeção das muflas e terminações, teste de resistência de isolação, limpeza das partes acessíveis, verificação do estado geral, verificação das conexões.
i) Manutenção nos disjuntores e chaves de baixa tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, lubrificação dos contatos das chaves, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos das chaves, verificação do fechamento dos contatos das chaves, verificação dos fusíveis.
j) Limpeza geral das cabinas: limpeza dos pisos, tetos e paredes, verificação do estrado de madeira e tapete de borracha, limpeza de barramentos e isoladores, limpeza externa dos painéis de média e baixa tensão, checagem do estado das luvas de alta-tensão, checagem da vara de manobra, checagem do sistema de aterramento de proteção, verificação da iluminação das cabines, checagem do sistema de ventilação, checagem das placas de advertência e avisos e checagem da existência de sinais de arcos voltaicos nos condutores e equipamentos.
k) Manutenção na linha aérea de alta-tensão: verificação das chaves corta circuito tipo faca do poste, verificação das chaves loadbuster, fusíveis Mateus, esticamento dos cabos aéreos, verificação dos isoladores de pedestal e discos do sistema, verificação do estado de conservação dos postes, verificação do aterramento dos postes e para-raios.
l) Manutenção no banco de capacitores (quando houver): limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, inspeção de vazamentos, teste de funcionamento, teste de capacitância dos capacitores, testes dos fusíveis de proteção geral, e se houver falha no funcionamento envolvendo apenas configuração do sistema, a empresa deverá fazer os procedimentos e as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema sem custo adicional para este Tribunal.
m) Manutenção do transformador e análise de óleo do sistema: fazer limpeza, reapertos, análise de vibração, termografia e análise do óleo isolante.

1.2.3. Descrição detalhada dos serviços manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades da 15ª Região, conforme especificações constantes indicadas nos Anexos III e IV:
a) Limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações das conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação das descidas, verificação das caixas de inspeção das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores do sistema de proteção do prédio com emissão de laudos técnicos.
b) Apresentar memorial descritivo contendo a especificação e metodologia dos sistemas avaliados e dos serviços que foram executados, apontando o tipo do sistema de captação existente.
c) Emissão de relatório conclusivo de conformidade (laudo técnico) e a ART dos laudos e dos respectivos relatórios técnicos.
d) Emissão de um relatório técnico se houver necessidade de obra para regularização e/ou instalação do sistema.
e) Avaliar as condições do SPDA com limpeza e ajustes, envolvendo subsistemas de captores, subsistemas de condutores de descidas e subsistemas de aterramento aparentes e sobrepostos nas paredes e colunas da edificação feito de cabos de aço galvanizado a fogo e/ou por meio de cabos de cobre, barra em alumínio, se bem distribuídas e estendidas, assim como as hastes, isoladores e outros suportes se estão bem afixados às estruturas, com a responsabilidade de realizar estas adequações, sem custo adicionais para este Tribunal. Tendo a necessidade de realizar outros serviços como acrescentar outras descidas, hastes ou outros trechos de cabos do sistema, será objeto de outra contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico apontando as necessidades da adequação do sistema, com indicações da manutenção corretiva necessária.
f) Avaliação da fixação de mastro do para raios, e a responsabilidade de fazer esta adequação caso necessário, sem custos adicionais para este Tribunal.
g) Verificação do sistema de lâmpada piloto para identificação da altura do prédio, com a substituição da mesma caso necessário, sem custos adicionais a este Tribunal.
h) Manutenção e verificação das condições do aterramento e proteção de caixas d'água que possuem SPDA..

1.2.4. Dos prazos de Execução dos serviços:
a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica, detalhada acima, terá periodicidade anual, sendo que a primeira manutenção será executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 meses;
a.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura e a ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados serviços, após aprovação do cronograma a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
a.2.) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura
a.3) os serviços serão repetidos após 12 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia) contados da primeira manutenção e repetirá a cada 12 meses consecutivamente;

b) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 meses;
b.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura para aprovação, sendo que a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
b.2) o prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura;
b.3) os serviços serão repetidos após 28 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura) contados da primeira manutenção, e repetirá a cada 28 meses.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.	
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	**Vigência dos contratos de 30 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período**

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Locais indicados nos anexos I e IV e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Indicados nos anexos I e IV.	A combinar.	A combinar.	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente.
Outros:			

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
2.1 Motivação	
Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	1- Manutenção preventiva de transformadores em cabines e postes, incluindo os QGMT e QGBT em atendimento às normas vigentes; 2- Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) em atendimento às normas vigentes.
Justificativa	Não se aplicam outras soluções para os serviços a serem contratados.
Valor estimado	R$ 575.616,71
Outros	Não se aplica.

2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados		
Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)		
☑	Adequação das instalações físicas	
☑	Preservação das instalações	
☑	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.3 Alinhamento Estratégico **(http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)**

Adequar constantemente as instalações físicas.

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

5693/2021

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

A demanda prevista é igual a quantidade a ser contratada.

2.6 Natureza do objeto
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado).

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)				
☐	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade			
☑	Grupo com vários itens		Justificativa:	Para maior competitividade e economicidade.
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização		Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço		Justificativa:	
☐	Outro:		Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental
Não haverá impacto ambiental.

3. GESTÃO DO CONTRATO	
3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Edivaldo João Colombo

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)
Item: 4782 (Manutenção, instalação de transformadores até 34,5kv); Item: 2135 (Instalação e manutenção sistemas de aterramento e proteçãocontra descargas atmosféricas); Item: 876 (Perícia, laudo e avaliação).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)
1.1 Descrição resumida do Objeto:
Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto

1.2.1. Objeto
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:
a) Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos I, II e III;
b) Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos IV, V e VI.

1.2.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica e em seus transformadores:
a) Termografia: os serviços de análises incluirão a termografia nas subestações e nas entradas de transformações em cabines e nos postes, nos quadros de baixa e média tensão (QGBT e QGMT), realizado em horário de pico de funcionamento do sistema, atentando-se aos pontos de aquecimento que possam exigir maiores cuidados no momento da manutenção.
b) Manutenção no disjuntor de média tensão: limpeza geral, inspeção geral nos contatos fixos e móveis, reapertos, verificações nas conexões, inspeções de vazamentos, substituição do óleo isolante, verificação com medição da resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação, troca de óleo dos polos, lubrificação de todo mecanismo.
c) Manutenção em seccionadoras de média tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, lubrificação do mecanismo de acionamento, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos, verificação da simultaneidade do fechamento dos contatos, verificação do aterramento de estrutura, resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação.
d) Manutenção em transformadores de potência: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões alta e baixa tensão, verificação dos dispositivos de proteção se houver, inspeção das buchas primárias e secundárias, inspeção do nível de óleo, troca da sílica gel se necessário, teste de relação de transformação, teste de isolação dos enrolamentos primários e secundários, testes de isolação, coleta e análise físico-química do óleo isolante.
e) Manutenção em para-raios no poste de entrada para os transformadores: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação da descida, verificação das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores dos sistemas de proteção no poste na entrada de média tensão, com emissão de laudos técnicos.

f) Manutenção em transformadores de corrente: limpeza geral, inspeção visual, teste de resistência de isolação, teste de resistência do secundário, reapertos em geral.
g) Manutenção no sistema de proteção sobre corrente e falta de fase: checagem calibração, testes de operação por sobre corrente, testes de operação por falta de subtensão e sobretensão, verificação das sinalizações.
h) Manutenção nos cabos de alta-tensão: inspeção das muflas e terminações, teste de resistência de isolação, limpeza das partes acessíveis, verificação do estado geral, verificação das conexões.
i) Manutenção nos disjuntores e chaves de baixa tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, lubrificação dos contatos das chaves, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos das chaves, verificação do fechamento dos contatos das chaves, verificação dos fusíveis.
j) Limpeza geral das cabinas: limpeza dos pisos, tetos e paredes, verificação do estrado de madeira e tapete de borracha, limpeza de barramentos e isoladores, limpeza externa dos painéis de média e baixa tensão, checagem do estado das luvas de alta-tensão, checagem da vara de manobra, checagem do sistema de aterramento de proteção, verificação da iluminação das cabines, checagem do sistema de ventilação, checagem das placas de advertência e avisos e checagem da existência de sinais de arcos voltaicos nos condutores e equipamentos.
k) Manutenção na linha aérea de alta-tensão: verificação das chaves corta circuito tipo faca do poste, verificação das chaves loadbuster, fusíveis Mateus, esticamento dos cabos aéreos, verificação dos isoladores de pedestal e discos do sistema, verificação do estado de conservação dos postes, verificação do aterramento dos postes e para-raios.
l) Manutenção no banco de capacitores (quando houver): limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, inspeção de vazamentos, teste de funcionamento, teste de capacitância dos capacitores, testes dos fusíveis de proteção geral, e se houver falha no funcionamento envolvendo apenas configuração do sistema, a empresa deverá fazer os procedimentos e as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema sem custo adicional para este Tribunal.
m) Manutenção do transformador e análise de óleo do sistema: fazer limpeza, reapertos, análise de vibração, termografia e análise do óleo isolante.

1.2.3. Descrição detalhada dos serviços manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades da 15ª Região, conforme especificações constantes indicadas nos Anexos III e IV:
a) Limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações das conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação das descidas, verificação das caixas de inspeção das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores do sistema de proteção do prédio com emissão de laudos técnicos.
b) Apresentar memorial descritivo contendo a especificação e metodologia dos sistemas avaliados e dos serviços que foram executados, apontando o tipo do sistema de captação existente.
c) Emissão de relatório conclusivo de conformidade (laudo técnico) e a ART dos laudos e dos respectivos relatórios técnicos.
d) Emissão de um relatório técnico se houver necessidade de obra para regularização e/ou instalação do sistema.
e) Avaliar as condições do SPDA com limpeza e ajustes, envolvendo subsistemas de captores, subsistemas de condutores de descidas e subsistemas de aterramento aparentes e sobrepostos nas paredes e colunas da edificação feito de cabos de aço galvanizado a fogo e/ou por meio de cabos de cobre, barra em alumínio, se bem distribuídas e estendidas, assim como as hastes, isoladores e outros suportes se estão bem afixados às estruturas, com a responsabilidade de realizar estas adequações, sem custo adicionais para este Tribunal. Tendo a necessidade de realizar outros serviços como acrescentar outras descidas, hastes ou outros trechos de cabos do sistema, será objeto de outra contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico apontando as necessidades da adequação do sistema, com indicações da manutenção corretiva necessária.
f) Avaliação da fixação de mastro do para raios, e a responsabilidade de fazer esta adequação caso necessário, sem custos adicionais para este Tribunal.
g) Verificação do sistema de lâmpada piloto para identificação da altura do prédio, com a substituição da mesma caso necessário, sem custos adicionais a este Tribunal.
h) Manutenção e verificação das condições do aterramento e proteção de caixas d'água que possuem SPDA..

1.2.4. Dos prazos de Execução dos serviços:
a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica, detalhada acima, terá periodicidade anual, sendo que a primeira manutenção será executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 meses;
a.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura e a ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados serviços, após aprovação do cronograma a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
a.2.) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura
a.3) os serviços serão repetidos após 12 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia) contados da primeira manutenção e repetirá a cada 12 meses consecutivamente;

b) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 meses;
b.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura para aprovação, sendo que a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
b.2) o prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura;
b.3) os serviços serão repetidos após 28 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura) contados da primeira manutenção, e repetirá a cada 28 meses.

1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.	
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	**Vigência dos contratos de 30 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período**

1.4 Local e horário da prestação dos serviços			
Locais indicados nos anexos I e IV e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Indicados nos anexos I e IV.	A combinar.	A combinar.	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente.
Outros:			

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO
2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas
Pregão eletrônico

2.2 Forma de julgamento:
Menor preço

2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço
2.3.1. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?	
Não	
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.	
2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP: Não se aplica	
2.4.2 Histórico de consumo: Não se aplica	
2.4.3 Estimativa de consumo: Não se aplica	
2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato: Não se aplica	
2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição: Não se aplica	
2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido: Não se aplica	
2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ? Não se aplica	
2.4.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique Não se aplica	

3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim.
Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:
a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
c) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
1	1	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Há especificação de ROHs?	Não	Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:	Não se aplica	

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:
www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

3.2 ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Sim. Se sim, anexá-los ou, ante a impossibilidade, indicar onde podem ser obtidos/baixados (PROAD, email...)

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado
Anexos I, II e III ao DOD: identificação das unidades trabalhistas, especificações técnicas e situação fotográfica dos transformadores.
Anexos IV, V e VI ao DOD: identificação das unidades trabalhistas, especificações técnicas e situação fotográfica dos SPDA's.

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

A descrição do Termo de Referência/ Projeto Básico

3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja: Grupos 1 a 7 e Item 23: Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT); Grupos 8 a 14 - Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).
☑	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em plena validade. Caso a empresa vencedora tenha registro em seccional distinta da jurisdição São Paulo do CREA será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.
☑	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja: Grupos 1 a 7 e item 23: Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT); Grupos 8 a 14: Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).
☑	**Há necessidade de comprovação de profissional específico?** No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	**Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins desta contratação: 1) Empregado: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar cópias); 2) Sócio: que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; 3) Administrador ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	11.1. Para a Manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT): NBR - 7037/1993 (Manutenção de Transformador) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5556/1993 (Transformadores de Potência – Método de Ensaio) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6855/1992 (Transformador de Potência Indutivo) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6856/1992 (Transformador de Corrente) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6935/1985 (Seccionador, Chaves de Terra e Aterramento Rápido) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7099/1981 (Relés de Medição) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7288/1994 (Cabos de Potência com isolação Sólida PVC ou PE) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 14039/2003 (Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 KV a 32,6 KV) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 10295/1998 (Transformadores de Potência Secos) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5356/1997 (Transformador de Potência) ou mais atual que a tenha substituído; NR - 10 (Segurança e Instalações Elétricas) ou mais atual que a tenha substituído. . 11.2. Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA): NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas ou mais atual que a tenha substituído.

4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA	
Há previsão de vistoria/visita técnica? Não se aplica	
Se sim. Justificar:	Não se aplica
OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)	
4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário): Não se aplica	

5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01/10/2021.

6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Locais indicados nos anexos I e IV e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.			
Endereço	**Horário**	**Dias da semana/Outro**	**Agendamento, indicar nome, telefone/ramal**
Indicados nos anexos I e IV.	A combinar.	A combinar.	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente.
Outros:			

7. GARANTIA	
7.1 Garantia do objeto	
Especificar o objeto e a qual grupo se refere:	
12.1.1. Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), relativa aos GRUPOS 1 a 8, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados. 12.1.2. Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), relativa aos GRUPOS 9 a 15, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados. O prazo para atendimento da garantia será de 02 (dois) dias a contar da comunicação do defeito/problema. No caso do descumprimento desse prazo serão aplicadas as mesmas sanções previstas no item "Sanções".	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
Não haverá garantia contratual	
Justificativa	Não se vislumbra a necessidade de garantia contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Especificações:
8.1. Obrigações da Contratante (TRT)
Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a: 1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas áreas específicas das respectivas Unidades do TRT, para cumprimento do objeto contratado; 2. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido; 3. autorizar a execução de serviços e a respectiva emissão de nota de empenho de despesa, após a análise de todo orçamento extraordinário e do relatório detalhado originados em inspeção da manutenção preventiva, conforme previsto no item 8.2, subitem 4, do Termo de Referência; 3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. Obrigações da Contratada
A CONTRATADA se compromete a: 1. analisar criteriosamente como serão feitas as manutenções 2. dar plena e fiel execução ao presente contrato, bem como às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados; 4. acertar, previamente, o dia e horário para a execução dos serviços com a Administração do TRT – Coordenadoria de Manutenção – Seção de Infraestrutura; 5. providenciar o preenchimento da ART e Carta respectiva, e dar o devido encaminhamento à Concessionária referente a cada localidade; 6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, e fiscalizar o uso efetivo dos mesmos. Em nenhuma hipótese o TRT poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA; 7. manter o local de trabalho limpo, após a conclusão fazer a retirada de todas as sobras com descarte ecologicamente correto; 8. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; 9. realizar as tratativas com as Consessionárias, em cada uma das unidades do TRT, quando houver necessidade de desligamento de energia; 10. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços; 11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet: a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF); c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 12. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e nomas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato. 13. atender, quando da prestação de serviços nos imóveis que abrigam as unidades do TRT, objeto da contratação, o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19. . Para a Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT): 14. providenciar análise do óleo dos "transformadores a óleo", nas subestações, cabine ou em postes, em suas características físico-química. A CONTRATADA deverá tomar providências para a correção de eventuais falhas e fazer os testes finais no funcionamento, principalmente dos equipamentos trifásicos, para evitar inversão de fases e rotação contrária de motores; 15. recolher e descartar adequadamente óleo lubrificante, adotando medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com outros produtos que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata. 16. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT. 17. efetuar todas as termografias nos transformadores, e seus QGBT's e QGMT's. 18. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva anual, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição, com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção corretiva não for corrigida. 19. executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico de seu quadro de funcionários, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedada a entrada e permanência nos locais de serviço sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado em local visível durante todo o tempo em que o funcionários estiver nas dependências do TRT. . Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA): 20. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção. corretiva não for corrigida.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO	
9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Edivaldo João Colombo

9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber
A ser definida pela contratada e com comunicação prévia ao(a) gestor(a) do contrato.

9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços
Mediante solicitação por e-mail após agendamento prévio.

9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia
Serão acompanhados pela Seção de Infraestrutura.

9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: manutencao.secadm@trt15.jus.br e Seção de Infraestrutura: e-mail: infraestrutura.manutencao@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Aparecida G D Leoncini - F: (19) 99790-4646 e Seção de Infraestrutura - Maurício D. D. Vinhal - F: (19) 99701-6611.
☐	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.
☐	Outra		

9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Mediante ateste da nota fiscal.

9.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

Não se aplica.

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

9.9 Sanções

O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços entregues com atraso:
a) do 1º ao 10º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento).
b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).
c) as multas serão limitadas a 10% do valor total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.
Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total deste contrato.
Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.
Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Sexto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	12/03/21
Número do PROAD aberto	5693/2021
Área Demandante:	Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que possuem transformador e/ou sistema SPDA.
Área Requisitante:	Coordenadoria de Manutenção

Contratação urgente?	☐	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Contratada está com certidão irregular	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☑	Outra justificativa:	Os serviços devem ser iniciados no quarto trimestre de 2021.
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Catálogo (CATMAT/CATSER)

Item: 4782 (Manutenção, instalação de transformadores até 34,5kv); Item: 2135 (Instalação e manutenção sistemas de aterramento e proteçãocontra descargas atmosféricas); Item: 876 (Perícia, laudo e avaliação).

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Não

Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Não se aplica

1.2 Histórico de consumo:

Não se aplica

1.3 Estimativa de consumo:

Não se aplica

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não se aplica

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não se aplica

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não se aplica

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Não se aplica

1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Não se aplica

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	11.1. Para a Manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT): NBR - 7037/1993 (Manutenção de Transformador) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5556/1993 (Transformadores de Potência – Método de Ensaio) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6855/1992 (Transformador de Potência Indutivo) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6856/1992 (Transformador de Corrente) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 6935/1985 (Seccionador, Chaves de Terra e Aterramento Rápido) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7099/1981 (Relés de Medição) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 7288/1994 (Cabos de Potência com isolação Sólida PVC ou PE) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 14039/2003 (Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 KV a 32,6 KV) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 10295/1998 (Transformadores de Potência Secos) ou mais atual que a tenha substituído; NBR - 5356/1997 (Transformador de Potência) ou mais atual que a tenha substituído; NR - 10 (Segurança e Instalações Elétricas) ou mais atual que a tenha substituído. . 11.2. Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA): NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas ou mais atual que a tenha substituído.

3. OBJETO

3.1 Descrição Detalhada do Objeto

1.2.1. Objeto
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:
a) Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos I, II e III;
b) Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos IV, V e VI.

1.2.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica e em seus transformadores:
a) Termografia: os serviços de análises incluirão a termografia nas subestações e nas entradas de transformações em cabines e nos postes, nos quadros de baixa e média tensão (QGBT e QGMT), realizado em horário de pico de funcionamento do sistema, atentando-se aos pontos de aquecimento que possam exigir maiores cuidados no momento da manutenção.
b) Manutenção no disjuntor de média tensão: limpeza geral, inspeção geral nos contatos fixos e móveis, reapertos, verificações nas conexões, inspeções de vazamentos, substituição do óleo isolante, verificação com medição da resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação, troca de óleo dos polos, lubrificação de todo mecanismo.
c) Manutenção em seccionadoras de média tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, lubrificação do mecanismo de acionamento, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos, verificação da simultaneidade do fechamento dos contatos, verificação do aterramento de estrutura, resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação.
d) Manutenção em transformadores de potência: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões alta e baixa tensão, verificação dos dispositivos de proteção se houver, inspeção das buchas primárias e secundárias, inspeção do nível de óleo, troca da sílica gel se necessário, teste de relação de transformação, teste de isolação dos enrolamentos primários e secundários, testes de isolação, coleta e análise físico-química do óleo isolante.
e) Manutenção em para-raios no poste de entrada para os transformadores: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação da descida, verificação das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores dos sistemas de proteção no poste na entrada de média tensão, com emissão de laudos técnicos.
f) Manutenção em transformadores de corrente: limpeza geral, inspeção visual, teste de resistência de isolação, teste de resistência do secundário, reapertos em geral.
g) Manutenção no sistema de proteção sobre corrente e falta de fase: checagem calibração, testes de operação por sobre corrente, testes de operação por falta de subtensão e sobretensão, verificação das sinalizações.
h) Manutenção nos cabos de alta-tensão: inspeção das muflas e terminações, teste de resistência de isolação, limpeza das partes acessíveis, verificação do estado geral, verificação das conexões.
i) Manutenção nos disjuntores e chaves de baixa tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, lubrificação dos contatos das chaves, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos das chaves, verificação do fechamento dos contatos das chaves, verificação dos fusíveis.
j) Limpeza geral das cabinas: limpeza dos pisos, tetos e paredes, verificação do estrado de madeira e tapete de borracha, limpeza de barramentos e isoladores, limpeza externa dos painéis de média e baixa tensão, checagem do estado das luvas de alta-tensão, checagem da vara de manobra, checagem do sistema de aterramento de proteção, verificação da iluminação das cabines, checagem do sistema de ventilação, checagem das placas de advertência e avisos e checagem da existência de sinais de arcos voltaicos nos condutores e equipamentos.
k) Manutenção na linha aérea de alta-tensão: verificação das chaves corta circuito tipo faca do poste, verificação das chaves loadbuster, fusíveis Mateus, esticamento dos cabos aéreos, verificação dos isoladores de pedestal e discos do sistema, verificação do estado de conservação dos postes, verificação do aterramento dos postes e para-raios.
l) Manutenção no banco de capacitores (quando houver): limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, inspeção de vazamentos, teste de funcionamento, teste de capacitância dos capacitores, testes dos fusíveis de proteção geral, e se houver falha no funcionamento envolvendo apenas configuração do sistema, a empresa deverá fazer os procedimentos e as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema sem custo adicional para este Tribunal.
m) Manutenção do transformador e análise de óleo do sistema: fazer limpeza, reapertos, análise de vibração, termografia e análise do óleo isolante.

1.2.3. Descrição detalhada dos serviços manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades da 15ª Região, conforme especificações constantes indicadas nos Anexos III e IV:
a) Limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações das conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação das descidas, verificação das caixas de inspeção das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores do sistema de proteção do prédio com emissão de laudos técnicos.
b) Apresentar memorial descritivo contendo a especificação e metodologia dos sistemas avaliados e dos serviços que foram executados, apontando o tipo do sistema de captação existente.
c) Emissão de relatório conclusivo de conformidade (laudo técnico) e a ART dos laudos e dos respectivos relatórios técnicos.
d) Emissão de um relatório técnico se houver necessidade de obra para regularização e/ou instalação do sistema.
e) Avaliar as condições do SPDA com limpeza e ajustes, envolvendo subsistemas de captores, subsistemas de condutores de descidas e subsistemas de aterramento aparentes e sobrepostos nas paredes e colunas da edificação feito de cabos de aço galvanizado a fogo e/ou por meio de cabos de cobre, barra em alumínio, se bem distribuídas e estendidas, assim como as hastes, isoladores e outros suportes se estão bem afixados às estruturas, com a responsabilidade de realizar estas adequações, sem custo adicionais para este Tribunal. Tendo a necessidade de realizar outros serviços como acrescentar outras descidas, hastes ou outros trechos de cabos do sistema, será objeto de outra contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico apontando as necessidades da adequação do sistema, com indicações da manutenção corretiva necessária.
f) Avaliação da fixação de mastro do para raios, e a responsabilidade de fazer esta adequação caso necessário, sem custos adicionais para este Tribunal.
g) Verificação do sistema de lâmpada piloto para identificação da altura do prédio, com a substituição da mesma caso necessário, sem custos adicionais a este Tribunal.
h) Manutenção e verificação das condições do aterramento e proteção de caixas d'água que possuem SPDA..

1.2.4. Dos prazos de Execução dos serviços:
a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica, detalhada acima, terá periodicidade anual, sendo que a primeira manutenção será executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 meses;
a.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura e a ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados serviços, após aprovação do cronograma a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
a.2.) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura
a.3) os serviços serão repetidos após 12 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia) contados da primeira manutenção e repetirá a cada 12 meses consecutivamente;

b) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 meses;
b.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura para aprovação, sendo que a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
b.2) o prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura;
b.3) os serviços serão repetidos após 28 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura) contados da primeira manutenção, e repetirá a cada 28 meses.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Local e horário da prestação dos serviços

Locais indicados nos anexos I e IV e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal

Indicados nos anexos I e IV.	A combinar.	A combinar.	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente.
Outros:			

4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber
A ser definida pela contratada e com comunicação prévia ao(a) gestor(a) do contrato.

4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços
Mediante solicitação por e-mail após agendamento prévio.

4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: manutencao.secadm@trt15.jus.br e Seção de Infraestrutura: e-mail: infraestrutura. manutencao@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Aparecida G D Leoncini - F: (19) 99790-4646 e Seção de Infraestrutura - Maurício D. D. Vinhal - F: (19) 99701-6611.
☐	Telefone	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Infraestrutura - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2267.
☐	Outra		

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim.
Observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:
a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
c) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	**Objeto/Item**	**Critério** (somente é possível selecionar um item por linha)	**Documento** (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
1	1	5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos	Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve: a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente; b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Há especificação de ROHs?	Não	Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:	Não se aplica	

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:
www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:
1. analisar criteriosamente como serão feitas as manutenções
2. dar plena e fiel execução ao presente contrato, bem como às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
4. acertar, previamente, o dia e horário para a execução dos serviços com a Administração do TRT – Coordenadoria de Manutenção – Seção de Infraestrutura;
5. providenciar o preenchimento da ART e Carta respectiva, e dar o devido encaminhamento à Concessionária referente a cada localidade;
6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, e fiscalizar o uso efetivo dos mesmos. Em nenhuma hipótese o TRT poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
7. manter o local de trabalho limpo, após a conclusão fazer a retirada de todas as sobras com descarte ecologicamente correto;
8. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
9. realizar as tratativas com as Consessionárias, em cada uma das unidades do TRT, quando houver necessidade de desligamento de energia;
10. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços;
11. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e nomas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.
13. atender, quando da prestação de serviços nos imóveis que abrigam as unidades do TRT, objeto da contratação, o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.
.
Para a Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT):
14. providenciar análise do óleo dos "transformadores a óleo", nas subestações, cabine ou em postes, em suas características físico-química. A CONTRATADA deverá tomar providências para a correção de eventuais falhas e fazer os testes finais no funcionamento, principalmente dos equipamentos trifásicos, para evitar inversão de fases e rotação contrária de motores;
15. recolher e descartar adequadamente óleo lubrificante, adotando medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com outros produtos que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
16. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT. 17. efetuar todas as termografias nos transformadores, e seus QGBT's e QGMT's.
18. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva anual, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição, com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção corretiva não for corrigida.
19. executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico de seu quadro de funcionários, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedada a entrada e permanência nos locais de serviço sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado em local visível durante todo o tempo em que o funcionários estiver nas dependências do TRT.
.
Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA):
20. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção. corretiva não for corrigida.

6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

6.1 Garantia do objeto

Especificar o objeto e a qual grupo se refere:

12.1.1. Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), relativa aos GRUPOS 1 a 8, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados.
12.1.2. Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), relativa aos GRUPOS 9 a 15, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados.

O prazo para atendimento da garantia será de 02 (dois) dias a contar da comunicação do defeito/problema. No caso do descumprimento desse prazo serão aplicadas as mesmas sanções previstas no item "Sanções".

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Não haverá garantia contratual

Justificativa	**Não se vislumbra a necessidade de garantia contratual.**

6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Serão acompanhados pela Seção de Infraestrutura.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:
1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas áreas específicas das respectivas Unidades do TRT, para cumprimento do objeto contratado;
2. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
3. autorizar a execução de serviços e a respectiva emissão de nota de empenho de despesa, após a análise de todo orçamento extraordinário e do relatório detalhado originados em inspeção da manutenção preventiva, conforme previsto no item 8.2, subitem 4, do Termo de Referência;
3. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8. VALOR

8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

Conforme tabela abaixo:

9. EQUIPE DE GESTÃO

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Edivaldo João Colombo
Fiscal Técnico do Contrato:	Maurício D'Elia Domingues Vinhal
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador 1	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 2	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	
Indicador 3	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de Medição	
Forma de Acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	
Sanções	

11. FATURAMENTO	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini

12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Mediante ateste da nota fiscal.

13. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA	
Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)	
Outro	**Vigência dos contratos de 30 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período**

14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual	
☑	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
☐	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
☐	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual	
Não se aplica.	
É necessário sobreposição contratual?	
Não.	
14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
Não se aplica.	
14.2.2. Devolução de recursos materiais	
Não se aplica.	

15. SANÇÕES
O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços entregues com atraso: a) do 1º ao 10º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento). b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento). c) as multas serão limitadas a 10% do valor total do contrato. Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita. Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total deste contrato. Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro. Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT. Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Sexto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

ANEXO I (TRANSFORMADORES/ENDEREÇOS)

1. Araraquara (FT): Av. José Bonifácio, 176 - Centro;
2. Assis (FT): Rua Walter Antônio Fontana, 625 - Vila Cláudia;
3. Atibaia (VT): Rua João Pires, 1.200 - Centro;
4. Barretos (VT): Av. Centenário da Abolição, 1.300 - (Região dos Lagos) - América;
5. Bauru (FT): Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jardim Cruzeiro do Sul;
6. Birigui (VT): Av; Youseff Ismail Mansour, 300 - Jardim Alto dos Silvares;
7. Campinas (FT): Av. José de Souza Campos, 422 - Cambuí;
8. Campinas (Anexo Barão Geraldo): Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América;
9. Campinas (Sede Judicial): Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro;
10. Campinas (Sede Administrativa): Rua Dr. Quirino, 1.080 - Centro;
11. Cruzeiro (VT): Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 – Vila Paulo Romeu;
12. Franca (FT): Rua Frei Germano, 2.310 - Térreo - Estação – Franca;
13. Fernandópolis (VT): Rua Espírito Santo, 239 – Jardim Santa Rita;
14. Indaiatuba (VT): Rua das Primaveras, 3.021 - Jardim Pompéia;
15. Itapetininga (VT): Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 – Jardim Marabá;
16. Itatiba (VT): Av. da Saudade, 584 - Jardim Santa Terezinha;
17. Jaboticabal (FT): Rua José Bonifácio, 497 - Aparecida - Jaboticabal;
18. Jaú (FT): Rua Rolando D'Amico, 121 - VILA ASSIS;
19. Limeira (FT): Rua Henrique Jacobs, 2.040 - Parque Egistro Ragazzo;
20. Mogi Guaçu (VT): Av. Brasil, 4.801 - Jardim Serra Dourada;
21. Piracicaba (FT): Rua João Pedro Correia, 810 - Santa Terezinha;
22. Porto Ferreira (VT): Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950 - Recanto Bela Vista;
23. Presidente Prudente (FT): Av. Quatorze de Setembro, 1.080 – Parque do Povo;
24. Ribeirão Preto (FT): Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirania;
25. Ribeirão Preto (Arquivo): Av. Vereador Manir Calil, 349 - Alto da Boa Vista;
26. Rio Claro (VT): Av. Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova;
27. São Carlos (FT): Rua José Bonifácio, 888 - Núcleo Residencial Sílvio Vilari;
28. São José do Rio Preto (FT): Av. José Munia, 5.500 - Chácara Municipal;
29. São José dos Campos (FT): Rua Juiz David Barrilli, 85 - Pq. Residencial Aquarius;
30. Sorocaba (FT): Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista.

ANEXO II (TRANSFORMADORES/CARACTERÍSTICAS)

CIRCUNSCRIÇÃO I: Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Mogi Guaçu, Piracicaba, Limeira, Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Rio Claro.

GRUPO 1	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 01	Cabine com dois trafos de 500 kVA, a seco.	Campinas – Sede Adm.
Item 02	Cabine com três trafos: Um trafo de 750 kVA, a seco; Um trafo de 1.000 kVA, a seco; Um trafo de 1.250 kVA, a seco.	Campinas – Sede Judiciária
Item 03	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Campinas - Anexo Barão Geraldo
Item 04	Cabine com quatro trafos: Um trafo de 150 kVA, a seco; Um trafo de 112,5 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a óleo.	Campinas - Fórum Trabalhista
Item 05	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Mogi Guaçu
Item 06	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Piracicaba
Item 07	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Limeira
Item 08	Transformador em poste de 75 kVA, a óleo.	Atibaia
Item 09	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Indaiatuba
Item 10	Cabine com trafo de 112,5 kVA, a seco.	Itatiba
Item 11	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Rio Claro

CIRCUNSCRIÇÃO II: Sorocaba, Itapetininga.

GRUPO 2	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 12	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Sorocaba
Item 13	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Itapetininga

CIRCUNSCRIÇÃO III: São José dos Campos, Cruzeiro.

GRUPO 3	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 14	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José dos Campos
Item 15	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Cruzeiro

CIRCUNSCRIÇÃO IV: Araraquara, Franca, Jaboticabal, Ribeirão Preto (Fórum Trabalhista e Arquivo), São Carlos, Porto Ferreira.

GRUPO 4	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 16	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Araraquara
Item 17	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Franca
Item 18	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Jaboticabal
Item 19	Cabine com 2 trafos: 1x225 (a seco) + 1x300 (a seco)	Ribeirão Preto – Fórum Trabalhista
Item 20	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Ribeirão Preto – Arquivo
Item 21	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	São Carlos
Item 22	Cabine com trafo de 150 kVA, a seco.	Porto Ferreira

CIRCUNSCRIÇÃO V: Birigui.

	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 23	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Birigui

CIRCUNSCRIÇÃO VI: Assis, Presidente Prudente.

GRUPO 5	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 24	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Assis
Item 25	Cabine com trafo de 750 kVA, a óleo.	Presidente Prudente

CIRCUNSCRIÇÃO VII: São José do Rio Preto, Barretos e Fernandópolis.

GRUPO 6	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 26	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José do Rio Preto
Item 27	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Barretos
Item 28	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Fernandópolis

CIRCUNSCRIÇÃO VIII: Bauru, Jaú.

GRUPO 7	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIDADE
Item 29	Cabine com dois trafos de 225 kVA, a seco.	Bauru
Item 30	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Jaú

ANEXO III (TRANSFORMADORES/LOCALIDADES)

GRUPO 1 - Circunscrição I: Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Fórum Campinas, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Mogi Guaçu e Piracicaba.

Item 01: CAMPINAS - EDIFÍCIO SEDE ADMINISTRATIVA

Dois transformadores trifásicos a seco de 500 kVA;
Banco de capacitores;
Sistema de leitura por meio remoto;
Medidor 40081533-8;
Concessionária CPFL.

Item 02: CAMPINAS - EDIFÍCIO SEDE JUDICIÁRIA

Um transformador trifásico a seco com potência de 1.000 kVA;
Um transformador trifásico a óleo com potência de 750 kVA;
Um transformador trifásico a seco com potência de 1.250 kVA;
03 bancos de capacitores;
Concessionária CPFL;
Medidor nº 40066046-4.

Item 03: CAMPINAS - ANEXO BARÃO GERALDO

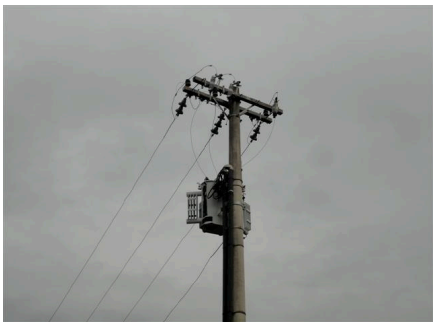

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL;
Medidor nº 40079558-2.

Item 04: FÓRUM TRABALHISTA DE **CAMPINAS**

Transformador trifásico a seco (nº 1) em cabine de 150 kVA;
Transformador trifásico a seco (nº 2) em cabine de 112,5 kVA;
Transformador trifásico a seco (nº 3) em cabine de 500 kVA;
Transformador trifásico a óleo (nº 4) em cabine de 500 kVA;
Concessionária CPFL.

Item 05: VARA DO TRABALHO DE **MOGI-GUAÇU**

Transformador de 225 kVA, trifásico, a óleo, instalado em poste;
Chave seccionadora: NH3, 600 A;
Concessionária: Elektro;
Relógio medidor: MM0016320.

Item 06: FÓRUM TRABALHISTA DE **PIRACICABA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária: CPFL;
Medidor nº 40057752-6.

Item 07: FÓRUM TRABALHISTA DE **LIMEIRA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 225 kVA;
Concessionária: ELEKTRO;
Medidor nº RM051321-6.

Item 08: VARA DO TRABALHO DE **ATIBAIA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 75 kVA;
Concessionária: ELEKTRO;
Medidor nº MM002889-2.

Item 09: VARA DO TRABALHO DE **INDAIATUBA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 225 kVA;
Concessionária: CPFL.

Item 10: VARA DO TRABALHO DE **ITATIBA**

Transformador trifásico a seco de 112,5 kVA;
Sistema de leitura por meio remoto;
Concessionária CPFL.

Item 11: VARA DO TRABALHO DE **RIO CLARO**

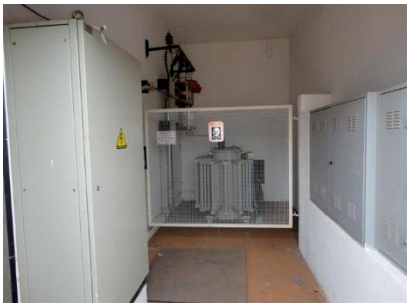

Transformador trifásico a óleo em cabine de 300 kVA;
Concessionária CPFL.

GRUPO 2 - Circunscrição II: Sorocaba, Itapetininga.

Item 12: FÓRUM TRABALHISTA DE **SOROCABA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL;
Relógio medidor: 40070974-0.

Item 13: VARA DO TRABALHO DE **ITAPETININGA**

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL.

GRUPO 3 - Circunscrição III: São José dos Campos, Cruzeiro.

Item 14: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Transformador trifásico a seco de 500 kVA;
Medidor série 12638714;
Sistema de leitura remoto;
Concessionária EDP SÃO PAULO.

Item 15: VARA DO TRABALHO DE **CRUZEIRO**

Transformador trifásico a óleo em poste de 500 kVA;
Medidor série 10100111013;
Sistema de leitura remoto;
Concessionária EDP SÃO PAULO.

GRUPO 4 - Circunscrição IV: Araraquara, Franca, Jaboticabal, Ribeirão Preto (Fórum Trabalhista e prédio antigo onde funciona o arquivo), São Carlos, Porto Ferreira.

Item 16: FÓRUM TRABALHISTA DE **ARARAQUARA**

Transformador trifásico a óleo em cabine de 300 kVA;
Medidor 40069989-6;
Concessionária CPFL.

Item 17: FÓRUM TRABALHISTA DE **FRANCA**

Transformador trifásico a óleo em cabine de 150 kVA;
Medidor 40055547-6;
Concessionária CPFL.

Item 18: FÓRUM TRABALHISTA DE **JABOTICABAL**

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária CPFL;
Relógio medidor: 40074595-0.

Item 19: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO**

Transformadores trifásicos a seco em cabine: um de 225 kVA e um de 300 kVA;
Concessionária CPFL.

Item 20: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO – ARQUIVO**

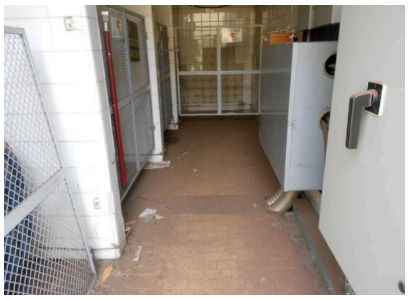

Transformador trifásico a óleo de 150 kVA;
Medidor 40057749-6;
Concessionária CPFL.

Item 21: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO CARLOS**

Transformador trifásico a óleo em cabine de 150 KVA;
Medidor 40061338-7;
Concessionária CPFL.

Item 22: VARA DO TRABALHO DE **PORTO FERREIRA**

Transformador trifásico a seco em cabine de 150 kVA;
Concessionária CPFL.

Circunscrição V: Birigui.

Item 23: VARA DO TRABALHO DE **BIRIGUI**

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Medidor nº 40100000-1;
Concessionária: CPFL Paulista,

GRUPO 5 - Circunscrição VI: Assis, Presidente Prudente.

Item 24: FÓRUM TRABALHISTA DE **ASSIS**

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Medidor nº 8662;
Concessionária: Vale Paranapanema.

Item 25: FÓRUM TRABALHISTA DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

Transformador trifásico a óleo de 750 kVA;
Medidor 34.720.895 (medição indireta);
Concessionária CAIUÁ (Grupo ENERGISA).

GRUPO 6 - Circunscrição VII: São José do Rio Preto, Barretos, Fernandópolis.

Item 26: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Transformador trifásico a seco em cabine de 500 kVA;
Medidor 40066455-0;
Concessionária CPFL.

Item 27: VARA DO TRABALHO DE **BARRETOS**

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária: CPFL.

Item 28: VARA DO TRABALHO DE **FERNANDÓPOLIS**

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária: CPFL.

GRUPO 7 - Circunscrição VIII: Bauru, Jaú.

Item 29: FÓRUM TRABALHISTA DE **BAURU**

Dois transformadores trifásicos a seco em cabine de 225 kVA;
Concessionária CPFL.

Item 30: FÓRUM TRABALHISTA DE **JAÚ**

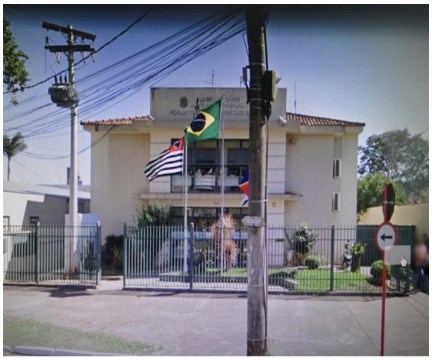

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária CPFL.

ANEXO IV (SPDA/ENDEREÇOS)

1. Adamantina (VT): Av. Rio Branco, 1.939 – Centro;
2. Araraquara (FT): Av. José Bonifácio, 176 - Centro;
3. Atibaia (VT): Rua João Pires, 1.200 - Centro;
4. Barretos (VT): Av. Centenário da Abolição, 1.300 - (Região dos Lagos) - América;
5. Bauru (FT): Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jardim Cruzeiro do Sul;
6. Campinas (FT): Av. José de Souza Campos, 422 - Cambuí;
7. Campinas (Anexo Barão Geraldo): Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América;
8. Campinas (Sede Judicial): Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro;
9. Campinas (Sede Administrativa): Rua Dr. Quirino, 1.080 - Centro;
10. Catanduva (FT): Rua Recife, 585 – Centro;
11. Cruzeiro (VT): Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 – Vila Paulo Romeu;
12. Fernandópolis (VT): Rua Espírito Santo, 239 – Jardim Santa Rita;
13. Franca (FT): Rua Frei Germano, 2.310 – térreo – Estação;
14. Indaiatuba (VT): Rua das Primaveras, 3.021 - Jardim Pompéia;
15. Itapetininga (VT): Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 – Jardim Marabá;
16. Itatiba (VT): Av. da Saudade, 584 - Jardim Santa Terezinha;
17. Limeira (FT): Rua Henrique Jacobs, 2.040 - Parque Egistro Ragazzo;
18. Marília (FT): Av. Tiradentes, 580 – Fragata;
19. Mogi Guaçu (VT): Av. Brasil, 4.801 - Jardim Serra Dourada;
20. Mogi Mirim (VT): Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 – Jd. Maria Beatriz;
21. Paulínia (Betel): Rua Joaquim Aricó, 34 - distrito de Betel
22. Pederneiras (VT): Rua José Fernandes Gil, 546 – Jd. Acaraí;
23. Piracicaba (FT): Rua João Pedro Correia, 810 - Santa Terezinha;
24. Porto Ferreira (VT): Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950 - Recanto Bela Vista;
25. Presidente Prudente (FT): Av. Quatorze de Setembro, 1.080 – Parque do Povo;
26. Ribeirão Preto (FT): Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia;
27. Ribeirão Preto (Arquivo): Av. Vereador Manir Calil, 349 - Alto da Boa Vista;
28. Rio Claro (VT): Av. Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova;
29. Salto (VT): Rua José Galvão, 196 – Centro;
30. Santa Bárbara D'Oeste (VT): Rua General Osório, 83 – Centro;
31. São José do Rio Preto (FT): Av. José Munia, 5.500 - Chácara Municipal;
32. São José dos Campos (FT): Rua Juiz David Barrilli, 85 - Pq. Residencial Aquarius;
33. Sertãozinho (FT): Rua Antônio Seron, 254 – Centro;
34. Sorocaba (FT): Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista;
35. Sumaré (VT): Rua Ernesto Barijan, 645 – Planalto do Sol;
36. Tatuí (VT): Rua José Bonifácio, 170 – Centro.

ANEXO V (SPDA/LOCALIDADES)

Grupo/Item	**CIRCUNSCRIÇÃO I: Atibaia, Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Indaiatuba, Itatiba, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Sumaré. 16 unidades**	
GRUPO 8	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**
Item 01	Sistema de para raios (SPDA)	Atibaia
Item 02	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Sede Adm.
Item 03	Sistema de para raios (SPDA)	Campinas – Sede Jud.
Item 04	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Anexo Barão Geraldo
Item 05	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Fórum Trabalhista
Item 06	Sistema de para-raios (SPDA)	Indaiatuba
Item 07	Sistema de para-raios (SPDA)	Itatiba
Item 08	Sistema de para-raios (SPDA)	Limeira
Item 09	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Guaçu
Item 10	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Mirim
Item 11	Sistema de para-raios (SPDA)	Paulínia (anexo Betel)
Item 12	Sistema de para-raios (SPDA)	Piracicaba
Item 13	Sistema de para-raios (SPDA)	Rio Claro
Item 14	Sistema de para-raios (SPDA)	Salto
Item 15	Sistema de para-raios (SPDA)	Santa Bárbara D'Oeste
Item 16	Sistema de para-raios (SPDA)	Sumaré
GRUPO 9	**CIRCUNSCRIÇÃO II: Sorocaba, Tatuí, Itapetininga. 03 unidades**	
Item 17	Sistema de para-raios (SPDA)	Sorocaba
Item 18	Sistema de para-raios (SPDA)	Tatuí
Item 19	Sistema de para-raios (SPDA)	Itapetininga
GRUPO 10	**CIRCUNSCRIÇÃO III: Cruzeiro, São José dos Campos. 02 unidades**	
Item 20	Sistema de para-raios (SPDA)	Cruzeiro
Item 21	Sistema de para-raios (SPDA)	São José dos Campos
GRUPO 11	**CIRCUNSCRIÇÃO IV: Araraquara, Franca, Porto Ferreira, Ribeirão Preto (Fórum e Arquivo), Sertãozinho. 06 unidades**	
Item 22	Sistema de para-raios (SPDA)	Araraquara
Item 23	Sistema de para-raios (SPDA)	Franca
Item 24	Sistema de para-raios (SPDA)	Porto Ferreira
Item 25	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Fórum
Item 26	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Arquivo
Item 27	Sistema de para-raios (SPDA)	Sertãozinho
GRUPO 12	**CIRCUNSCRIÇÃO VI: Adamantina, Presidente Prudente. 02 unidades**	
Item 28	Sistema de para raios (SPDA)	Adamantina

Item 29	Sistema de para-raios (SPDA)	Presidente Prudente
GRUPO 13	**CIRCUNSCRIÇÃO VII: Barretos, Catanduva, São José do Rio Preto, Fernandópolis. 04 unidades**	
Item 30	Sistema de para raios (SPDA)	Barretos
Item 31	Sistema de para-raios (SPDA)	Catanduva
Item 32	Sistema de para-raios (SPDA)	São José do Rio Preto
Item 33	Sistema de para-raios (SPDA)	Fernandópolis
GRUPO 14	**CIRCUNSCRIÇÃO VIII: Bauru, Marília, Pederneiras. 03 unidades**	
Item 34	Sistema de para raios (SPDA)	Bauru
Item 35	Sistema de para raios (SPDA)	Marília
Item 36	Sistema de para raios (SPDA)	Pederneiras

ANEXO VI (SPDA/CARACTERÍSTICAS)

GRUPO 8 – Circunscrição I: Atibaia, Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Fórum Trabalhista e Anexo Barão Geraldo), Indaiatuba, Itatiba, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia (anexo Betel), Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Sumaré.

Item 01: VARA DO TRABALHO DE **ATIBAIA**

Sistema simples com apenas um captor Franklin e uma descida com barras de alumínio.

Item 02: CAMPINAS – EDIFÍCIO SEDE ADMINISTRATIVA

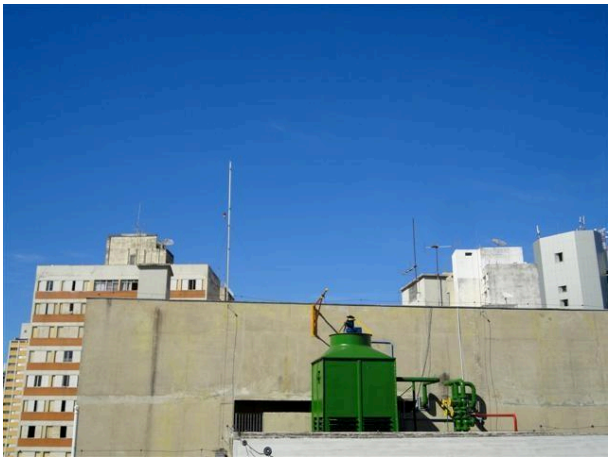

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin;
Descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabo nu, distribuídos sobre a cobertura;
Captor Franklin sobre mastro autoportante.

Item 03: CAMPINAS – EDIFÍCIO SEDE JUDICIÁRIA

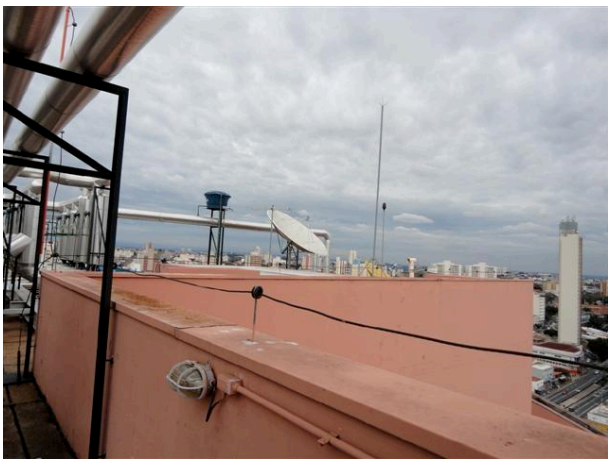

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin;
Condutores de descida com barras de alumínio;
Condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos sobre a cobertura;
Captor Franklin sobre mastro autoportante.

Item 04: CAMPINAS - ANEXO BARÃO GERALDO

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captores Franklin;
Descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabo, nu distribuídos sobre a cobertura;
Captores Franklin sobre mastro autoportante.

Item 05: FÓRUM TRABALHISTA DE **CAMPINAS**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday; Condutores de descida através na estrutura do prédio; Condutores horizontais com cabo nu, distribuídos sobre a cobertura e captores.

Item 06: VARA DO TRABALHO DE **INDAIATUBA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

Item 07: VARA DO TRABALHO DE **ITATIBA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

Item 08: FÓRUM TRABALHISTA DE **LIMEIRA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

Item 09: VARA DO TRABALHO DE **MOGI GUAÇU**

Possui sistema conjugado com gaiola de Faraday;
Captor Franklin sobre mastro autoportante; descida através da ferragem da construção.

Item 10: VARA DO TRABALHO DE **MOGI MIRIM**

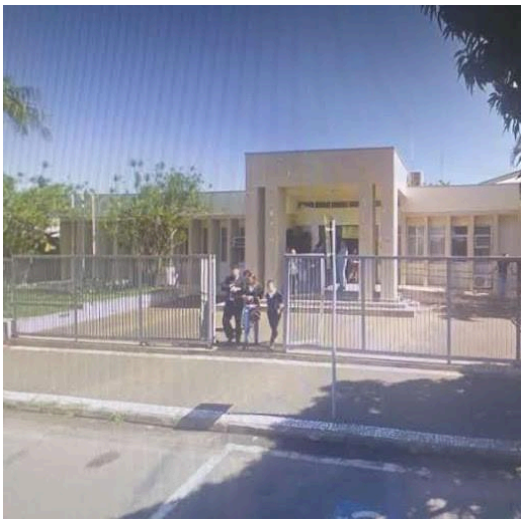

Captor Franklin sobre mastro autoportante; descidas através de cabo nu.

Item 11: PAULÍNIA - ANEXO BETEL

Caixa d'água com sistema tipo Franklin; descidas com cabo nu.

Item 12: FÓRUM TRABALHISTA DE **PIRACICABA**

Possui sistema de gaiola de Faraday e sistema do tipo Franklin;
Captor Franklin sobre mastro autoportante; descidas com barras de alumínio.

Item 13: VARA DO TRABALHO DE **RIO CLARO**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

Item 14: VARA DO TRABALHO DE **SALTO**

Possui sistema de gaiola de Faraday e sistema do tipo Franklin;
Captor Franklin sobre mastro autoportante;
Descidas com barras de alumínio.

Item 15: VARA DO TRABALHO DE **SANTA BÁRBARA D'OESTE**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

Item 16: VARA DO TRABALHO DE **SUMARÉ**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

GRUPO 9 – Circunscrição II: Sorocaba, Tatuí, Itapetininga

Item 17: FÓRUM TRABALHISTA DE **SOROCABA**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e dois captores tipo Franklin; Captores Franklin sobre mastro autoportante;
Descidas com cabo nu.

Item 18: VARA DO TRABALHO DE **TATUÍ**

Sistema com gaiola de Faraday; descida com cabo nu.

Item 19: VARA DO TRABALHO DE **ITAPETININGA**

Possui sistema de gaiola de Faraday, descidas com barras de alumínio.

GRUPO 10 - Circunscrição III: Cruzeiro, São José dos Campos.

Item 20: VARA DO TRABALHO DE **CRUZEIRO**

Possui apenas sistema de gaiola de Faraday; descida através das ferragens da construção.

Item 21: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores de descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos sobre a cobertura; captor Franklin sobre mastro autoportante.

GRUPO 11 - Circunscrição IV: Araraquara, Franca, Ribeirão Preto (Fórum Trabalhista e Arquivo prédio da Manir Calil), São Carlos.

Item 22: FÓRUM TRABALHISTA DE **ARARAQUARA**

Composto por captor tipo Franklin conjugado com gaiola de Faraday.

Item 23: FÓRUM TRABALHISTA DE **FRANCA**

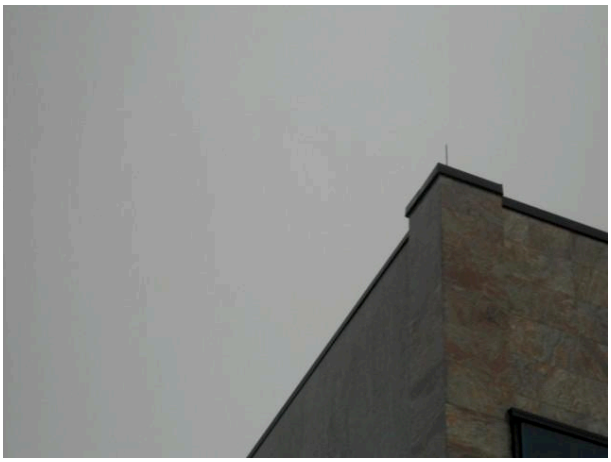

Sistema de gaiola de Faraday; captores ao redor do prédio; descidas com barras de alumínio.

Item 24: VARA DO TRABALHO DE **PORTO FERREIRA**

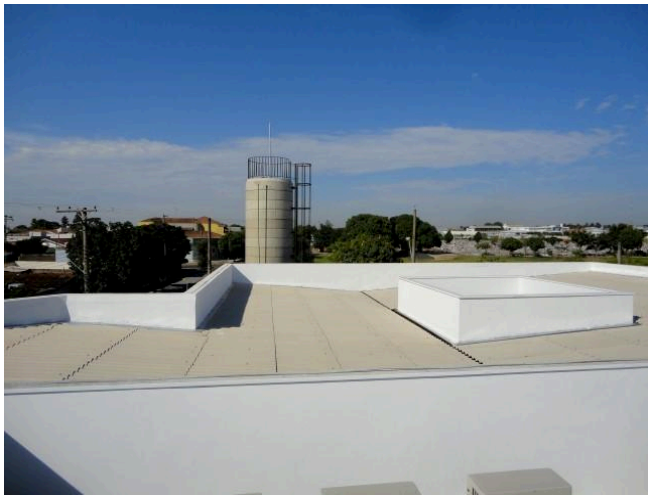

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barra de alumínio;
Caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com cabo nu.

Item 25: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor tipo Franklin; descida com barras de alumínio.

Item 26: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO – ARQUIVO**

Composto por captores tipo Franklin conjugado com gaiola de Faraday.

Item 27: FÓRUM TRABALHISTA DE **SERTÃOZINHO**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio.

GRUPO 12 – Circunscrição VI: Adamantina, Presidente Prudente.

Item 28: VARA DO TRABALHO DE **ADAMANTINA**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio.

Item 29: FÓRUM TRABALHISTA DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

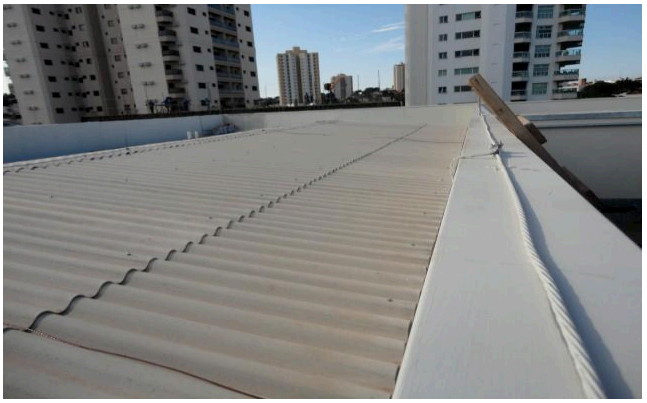

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor tipo Franklin; descida com cabo nu fixado em pontos da estrutura.

GRUPO 13 – Circunscrição VII: Barretos, Catanduva, São José do Rio Preto, Fernandópolis.

Item 30: VARA DO TRABALHO DE **BARRETOS**

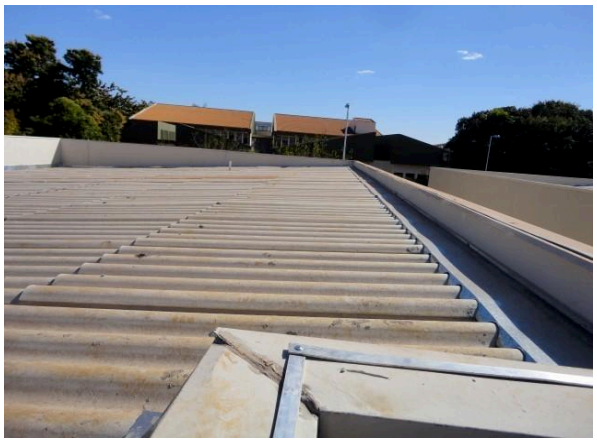

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio;
Na caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com cabo nu.

Item 31: FÓRUM TRABALHISTA DE **CATANDUVA**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores de descida através da estrutura de ferragens do prédio; descida com barras em alumínio.

Item 32: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos ao redor do prédio; condutores de descida com barras de alumínio.

Item 33: VARA DO TRABALHO DE **FERNANDÓPOLIS**

Sistema gaiola de Faraday; descida com barras de alumínio.

GRUPO 14 – Circunscrição VIII: Bauru, Marília, Pederneiras.

Item 34: FÓRUM TRABALHISTA DE **BAURU**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com isoladores de cabo nu.
Na caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com barras de alumínio.

Item 35: FÓRUM TRABALHISTA DE **MARÍLIA**

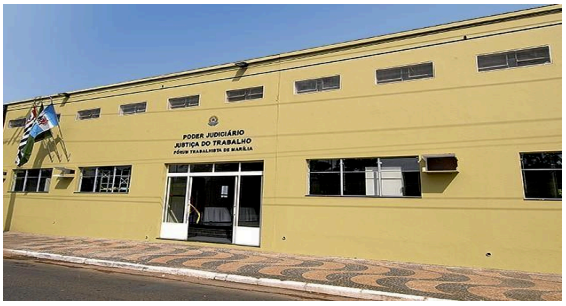

Sistema gaiola de Faraday; descida com cabo nu.

Item 36: VARA DO TRABALHO DE **PEDERNEIRAS**

Sistema gaiola de Faraday; descida com barras de alumínio.